

2019; Portaria nº 119, de 06 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, pág.70.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

PORTEARIA Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do 00150-00006922/2019-16 (SECEC - Apoio Financeiro - Fundo de Apoio à Cultura).

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-1, constituída por meio da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pg. 42, alterada pelas Portarias nº 341, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2018, pg. 40, Portaria nº 466, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, pg. 91, Portaria nº 250, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, pg. 41, Portaria nº 321, de 30 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, pg. 87, Portaria nº 346, de 28/12/2023, publicada no DODF nº 88-A, de 28/12/23, Portaria nº 223, de 27/08/2024, publicada no DODF nº 166, de 29/08/24, e Portaria nº 334, de 10/12/2024, publicada no DODF nº 236, de 11/12/24.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTEARIA Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a autoridade competente para a realização de concurso público no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo inciso II, do artigo 93, da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social como autoridade máxima responsável pela coordenação, execução e gestão dos atos relativos à realização do concurso público destinado ao provimento de vagas na Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Distrito Federal, nos termos do art. 5º da Portaria nº 95, de 2 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 22, de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Compete à autoridade designada no art. 1º, especialmente:

I - autorizar a emissão de atos e documentos preparatórios indispensáveis à instrução do processo administrativo do certame, inclusive o Termo de Referência e demais instrumentos necessários à contratação da instituição organizadora;

II - promover a contratação da instituição organizadora do concurso, observada a legislação aplicável;

III - coordenar a elaboração e aprovar o edital normativo do certame, bem como seus respectivos cronogramas, após a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV - atuar como interlocutora institucional junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à instituição organizadora do concurso;

V - decidir sobre recursos administrativos e demais incidentes relacionados à execução do concurso; e

VI - supervisionar os trabalhos de eventual Grupo de Trabalho ou Comissão Especial constituído(a) para acompanhamento das etapas do concurso.

Art. 3º Os atos praticados pela autoridade designada em decorrência desta Portaria deverão mencionar explicitamente esta delegação de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho Intersetorial, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ses), para elaboração de Portaria Conjunta para definição do fluxo de atendimento de pessoas em insegurança alimentar e nutricional no âmbito do SUS, SUAS e SISAN, instituído pela Ordem de Serviço nº 20, de 23 de julho de 2025 (176835964).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTEARIA Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o remembramento do Lote nº 19, Quadra 107, Alameda dos Eucaliptos, e Lote nº 01, Quadra 107, Rua E, localizados na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00007258/2025-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote nº 19, Quadra 107, Alameda dos Eucaliptos, e Lote nº 01, Quadra 107, Rua E, localizados na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 120/2025, o Memorial Descritivo - MDE 120/2025 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 120/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote nº 1, Quadra 107, Rua E, da Região Administrativa de Águas Claras - RA XX.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 120/2025, do Memorial Descritivo - MDE 120/2025 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 120/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 077/1992, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00008275/2025-93, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por Planta de Urbanismo - URB 120/2025, Memorial Descritivo - MDE 120/2025 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 120/2025, no que se refere ao remembramento do Lote nº 19, Quadra 107, Alameda dos Eucaliptos, e Lote nº 01, Quadra 107, Rua E, localizados na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00007258/2025-39."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA